

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S. A. – BELOTUR E A EMPRESA INSTITUTO OLHAR – PESQUISA E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.

Processo Administrativo nº 01.021.530/20-17 – Disp. licitação 013/2020 – 55231

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. – BELOTUR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF nº 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, na condição de CONTRATANTE, decide formalizar rescisão contratual por meio deste Termo, em face da empresa **INSTITUTO OLHAR – PESQUISA E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.633.719/0001-83, estabelecida na Rua Oscar Trompowsky, 75, Bairro Gutierrez – Belo Horizonte/MG CEP: 30.350-590, representada por Matheus Lemos de Andrade, CPF 046.957.326-02, considerada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo está fundamentado no art. 109, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e na *Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão por Interesse Público* do Contrato para elaboração de análise de marketing contemplando a identificação e estudo de diferentes tipos de personas que representem foliões do Carnaval de Rua de Belo Horizonte, a fim de trazer subsídios para o planejamento do carnaval e da comunicação com o público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a formalização da rescisão unilateral do contrato acima referido, por questões de interesse público, a contar do dia 18 de maio de 2020, antes que se concluíssem todos os efeitos que ordinariamente o contrato deveria produzir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO


3.1 Fica resguardado à Contratada o direito do contraditório e da ampla defesa, em um prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência desta rescisão, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

Assim estabelecido, a Contratante assina este termo, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.


EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR

Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF


Gilberto César C. de Castro - Mat. 80020-0
Diretor Presidente da BELOTUR
PRE-BL